C/2026/2979

29.5.2026

# DECISÃO DA MESA DO PARLAMENTO EUROPEU

## de 18 de maio de 2026

## que altera as Regras de acesso ao Parlamento Europeu

(C/2026/2979)

A MESA DO PARLAMENTO EUROPEU,

Tendo em conta o artigo 25.º, n.º 2, e o artigo 126.º do Regimento,

Considerando o seguinte:

(1) Em 5 de maio de 2025, a Mesa do Parlamento Europeu adotou a sua decisão relativa às Regras de acesso ao Parlamento Europeu [1] («Regras»), que rege o acesso às instalações do Parlamento Europeu.

(2) Nos termos do artigo 2.º, n.º 6, das Regras, os visitantes convidados pelos deputados ao Parlamento Europeu, incluindo os presidentes dos grupos políticos e os membros da Mesa, devem ser recebidos numa das entradas do Parlamento Europeu e ser acompanhados, a título permanente, pelo deputado que fez o convite ou pelo seu assistente acreditado ou local durante todo o tempo da visita nas instalações do Parlamento Europeu.

(3) A fim de permitir maior flexibilidade aos deputados e aos seus gabinetes na gestão e receção desses visitantes, os estagiários dos deputados deverão ser incluídos na lista de pessoas autorizadas a receber e a acompanhar visitantes devidamente pré-registados convidados pelos deputados,

ADOTOU A SEGUINTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

No artigo 2.º das Regras, o n.º 6 passa a ter a seguinte redação:

«6. Os visitantes a que se referem os n.ºs 4 e 5 são recebidos pelo deputado que fez o convite, pelo assistente desse deputado ou pelo estagiário desse deputado, numa das entradas do Parlamento. São acompanhados, a título permanente, pelo deputado, pelo assistente desse deputado ou pelo estagiário desse deputado durante todo o tempo da sua visita nas instalações do Parlamento.».

*Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

[1] JO C, C/2025/2744, 12.5.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2025/2744/2025-05-12.